



## CONTRATO N° 014/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ COM A EMPRESA FRANCISCO EURIVAN DE PAULA 69084882334, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Icapuí, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **FRANCISCO EURIVAN DE PAULA 69084882334**, com sede na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, à [REDACTED] S/N, [REDACTED] inscrita no CNPJ n° 44 [REDACTED]-43, representada pelo Sr. Francisco Eurivan de Paula, cadastrada no CPF sob o n° 69 [REDACTED], no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação n° 010/2023 e Processo Administrativo n° 2023.03.30.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 -O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de material de copa/cozinha, higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Icapuí.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.227,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Líquido composto de Hcl+H2O incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 (um) litro do produto.	Litro	18	R\$ 7,00	R\$ 126,00
2	AÇÚCAR. Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. Acondicionado em embalagem plástica atóxica e inviolada de 1kg. Deverá conter dados de procedência e identificação.	Kg	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
3	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LTS.	Garrafão	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. Para limpeza geral, bactericida e germicida. Componente ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p e água potável.	Litro	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
5	ÁLCOOL EM GEL 500ML, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação do frasco com no mínimo 500g.	Und	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00



6	ÁLCOOL ETÍLICO 1L, HIDRATADO A 70 GRAUS INPM. Para uso geral. Embalagem: Frasco branco translúcido com 1 litro seguindo as especificações de segurança quanto ao armazenamento de materiais inflamáveis.	Und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
7	BOLACHA, tipo maisena 400g.	Pct	36	R\$ 6,50	R\$ 234,00
8	BOLACHA, tipo cream cracker 400g.	Pct	36	R\$ 6,50	R\$ 234,00
9	CAFÉ EM PÓ 250G. Café a vácuo, puro, torrado e moído, embalagem com 250g. Apresentar selo de pureza da ABIC. Conter dados de procedência e identificação.	Pct	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
10	CHÁ. Caixa com 10 sachês, nos sabores: boldo, camomila, erva doce, cidreira, capim-limão.	Cx	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
11	COPO DESCARTÁVEL 150ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pct	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
12	COPO DESCARTÁVEL 200ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 200 ml, pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13	COPO DESCARTÁVEL 50ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pct	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. Produto com ação desinfetante e desengordurante, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas, etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Embalagem 2 litros.	Und	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
15	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Frasco com 360 ml.	Und	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. Para limpeza de utensílios em geral (louças, talheres, panelas, etc.); Fragrâncias: neutro, maçã, coco e limão, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso; embalagem descartável com 500 ml.	Und	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00
17	ESPONJA DE LIMPEZA TIPO DUPLA FACE. Composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	Und	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
18	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO. Aplicação utensílios e limpeza em geral, composto de aço carbono e textura macia, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	Pct	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
19	FÓSFORO DE MADEIRA composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos médios, Pacote contendo 10 caixas.	Maço	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
20	GELO EM CUBOS. Pacote com 3kg.	Pct	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
21	GUARDANAPO DE PAPEL. Material celulose, medindo 23cm x 22cm, cor branca, tipo folha simples, branca e texturizada, pacote com 50 unidades.	Pct	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL. Material celulose, medindo 33cm x 32cm, cor branca, tipo folha simples, branca e texturizada, pacote com 50 unidades.	Pct	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
23	LIMPA VIDROS 500ML. Ingredientes ativos: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água.	Und	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00



24	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. Indicado para limpeza de todas as superfícies laváveis, com ação removedora de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, etc. À base de água, princípio ativo e fragrância; com bico dosador, frasco com 500ml.	Und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
25	LUSTRA MÓVEIS 200ML. Óleo mineral e vegetal a base de emulsão de cera, silicone e surfactante líquido. Embalagem de 200 ml.	Und	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
26	PANO DE CHÃO. Para limpeza de pisos e assoalhos em geral, absorvente, lavável e durável, medindo no mínimo 50x80, pacote com 3 unidades, fabricado em algodão cru na cor branca ou cinza.	Pct	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
27	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. Embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, com medidas mínimas de 400 mm x 750 mm.	Und	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
28	PAPEL HIGIÊNICO. Macio, neutro, folha simples, picotado, material 100% fibras virgens, cor branco, rolo com 30mx10cm, pacote com 4 rolos.	Pct	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
29	PAPEL TOALHA. Material 100% celulose, formato 23x23 cm, branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas.	Pct	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
30	POLPA DE FRUTAS. Pacote de 500g com 05 unidades. Cada unidade pesando 100g (sabores diversos).	Pct	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
31	RODO DE LIMPEZA. Comprimento aprox. 40 cm.	Und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
32	SABÃO EM PÓ 500G. Para limpeza diversa, acondicionado em embalagem plástica com 500g.	Pct	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
33	SABONETE LÍQUIDO 1L. Com formulação balanceada, com registro na Anvisa, em frasco de 1000 ml.	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
34	SACO PARA LIXO 100L. De polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 75 x 95 cm, com 10 unidades.	Pct	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
35	SACO PARA LIXO 30L. De polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 59 x 62 cm, com 10 unidades.	Pct	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
36	SACO PARA LIXO 15L. De polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 39 x 58 cm, com 10 unidades.	Pct	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
37	KIT PARA BANHEIRO.	Kit	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
38	TAPETE DE BANHEIRO, medindo 45cm x 70cm.	Und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
39	TAPETE DE PORTA, medindo 60cm x 40cm.	Und	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
40	TOALHA DE ROSTO 40cm x 65cm.	Und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
41	VASSOURA DE PÊLO. Com cepa e cerdas sintética, com cabo, comprimento aprox. 35 cm.	Und	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 – Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 5.1 – Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 5.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;
- 5.5 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- 5.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.8 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Icapuí;
- 5.9 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.10 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 – A vigência do presente contrato é até 31/12/2023 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de venda dos produtos contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Icapuí, que atestará o recebimento dos produtos.
- 7.2 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 7.3 - Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP – M/FGV-Índice Geral de Preços do Mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- 9.1.1 – Advertência.



9.1.2 – Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
- c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Icapuí - CE, 31 de março de 2023.

  
**Francisco Hélio Fernandes Rebouças**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**Francisco Eurivan de Paula 69084882334**  
CNPJ nº 44.000.000/0001-43  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01)   
CPF nº 05.000.000-80

02)   
CPF nº 9.000.000-99



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA FRANCISCO EURIVAN DE PAULA 69084882334.

**PARTES:** CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - **FRANCISCO EURIVAN DE PAULA 69084882334**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44 [REDACTED]-43, COM SEDE À PRAIA DE [REDACTED], S/N, [REDACTED] ICAPUÍ/CE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.227,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO EURIVAN DE PAULA, CPF Nº 69 [REDACTED] 34.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MARÇO DE 2023.

ICAPUÍ - CE., 31 DE MARÇO DE 2023.

**FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ